

F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ nº 03.617.020/0001-02

NIRE nº 41.300.316.937

04ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 dias do mês de dezembro de 2025, às 11:00 horas, na Rua Padre Agostinho, nº 1835, apto 1902, Bigorriho, CEP 80.710-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de presença dos acionistas.

MESA: Presidente: Eglê Maria Malucelli Scarante; **Secretário:** Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre **(i)** Devolução da participação societária da F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A na empresa BARIGUI IMÓVEIS LTDA. para acionistas; **(ii)** Cancelamento de ações da Companhia; e **(iii)** Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: Após análise, leitura e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas:

1. Aprova-se devolução da participação societária da F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A na empresa BARIGUI IMÓVEIS LTDA. para os acionistas HENRIQUE MACEDO SCARANTE, brasileiro, servidor público, portador da CI/RG nº 9.058.035-3, inscrito no CPF nº 088.592.519-07, residente e domiciliado na Av. Visconde de Guarapuava, nº 5.405, ap.601, Curitiba/PR; ANA VITTÓRIA MACEDO SCARANTE, brasileira, advogada, portadora do RG nº 9.058.064-7, inscrita no CPF nº 103.533.549-29, residente e domiciliada na Av. Visconde de Guarapuava, nº 5.405, apto 601, Curitiba/PR; GUSTAVO SCARANTE GONÇALVES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 084.421.319-57, portador do RG nº 9.693.194-8, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, 1835 - apto. 802 - Curitiba – PR; e GUILHERME SCARANTE GONÇALVES, brasileiro, solteiro, analista de importação / exportação, inscrito no CPF nº 084.421.389-60, portador do RG nº 9.693.222-7, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, 1835 -

F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ Nº 03.617.020/0001-02

NIRE Nº 41.300.316.937

04ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

apto. 802 - Curitiba – PR, pelo valor de equivalência da empresa (Balanço de 12/2024 - Patrimônio Líquido R\$ 5.699.037,34 dividido por 3.179.268 ações com valor de R\$ 1,00 cada uma), ao valor de R\$ 1,79256274 por ação, da seguinte forma:

Acionistas	CPF	Participação FFE		Equivalência	Participação Barigui	
		Ações Ord. Classe B	Part. R\$	Valor	Quotas	Part. R\$
Gustavo Scarante Gonçalves	084.421.319-57	77.460	77.460,00	138.852,00	138.852	138.852,00
Guilherme Scarante Gonçalves	084.421.389-60	77.460	77.460,00	138.852,00	138.852	138.852,00
Henrique Macedo Scarante	088.592.519-07	74.478	74.478,00	133.507,00	133.507	133.507,00
Ana Vitória Macedo Scarante	103.533.549-29	74.478	74.478,00	133.507,00	133.507	133.507,00
		303.876	303.876,00	544.718,00	544.718	544.718,00

2. Aprovada a devolução da participação societária da F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A na empresa BARIGUI IMÓVEIS LTDA. para os acionistas, na forma do quadro acima, momento em que será realizado o cancelamento de 303.876 (trezentos e três mil, oitocentos e setenta e seis) ações, passando o capital para R\$ 2.875.390,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa reais), dividido em 2.875.390 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentas e noventa) ações ordinárias, sendo: 100 (cem) ações ordinárias nominativas Classe “A”, 2.045.199 (dois milhões, quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias nominativas Classe “B” e 830.091 (oitocentas e trinta mil, noventa e uma) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Composição Acionária	CNPJ/CPF	Part. %	Antes				Transf. Participação Barigui				Após			
			Ações Ord. Classe	Ações Ord. Classe B	Ações Preferenciais	Part. R\$	Ações Ord. Classe A	Ações Ord. Classe B	Ações Preferenciais	Part. R\$	Ações Ord. Classe	Ações Ord. Classe B	Ações Preferenciais	Part. R\$
Ernesto Scarante Sobrinho	005.224.149-15	45,00%	100	1.015.568	415.002	1.430.670,00	-	-	-	-	100	1.015.568	415.002	1.430.670,00
Eglé Maria Malucelli Scarante	035.835.789-61	35,44%	-	711.705	415.089	1.126.795,00	-	-	-	-	-	711.705	415.089	1.126.794,00
Fábio Malucelli Scarante	784.355.109-30	5,00%	-	158.963	-	158.963,00	-	-	-	-	-	158.963	-	158.963,00
Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves	802.194.389-00	5,00%	-	158.963	-	158.963,00	-	-	-	-	-	158.963	-	158.963,00
Gustavo Scarante Gonçalves	084.421.319-57	2,44%	-	77.460	-	77.460,00	-	77.460	-	-	-	-	-	-
Guilherme Scarante Gonçalves	084.421.389-60	2,44%	-	77.460	-	77.460,00	-	77.460	-	-	-	-	-	-
Henrique Macedo Scarante	088.592.519-07	2,34%	-	74.478	-	74.478,00	-	74.478	-	-	-	-	-	-
Ana Vitória Macedo Scarante	103.533.549-29	2,34%	-	74.478	-	74.478,00	-	74.478	-	-	-	-	-	-
Total		100,00%	100	2.349.077	830.091	3.179.268,00	-	303.876	-	-	100	2.045.199	830.091	2.875.390,00

3. Por força desta transferência realiza-se o cancelamento de ações, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ Nº 03.617.020/0001-02

NIRE Nº 41.300.316.937

04ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

“Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.875.390,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa reais), dividido em 2.875.390 (duas milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentas e noventa) ações ordinárias, sendo 100 (cem) ações ordinárias nominativas Classe “A”, 2.045.199 (dois milhões, quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias nominativas Classe “B” e 830.091 (oitocentas e trinta mil, noventa e uma) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.”

Composição Acionária	CNPJ/CPF	Part%	Ações Ord. Classe A	Ações Ord. Classe B	Ações Preferenciais	Part. R\$
Ernesto Scarante Sobrinho	005.224.149-15	49,76%	100	1.015.568	415.002	1.430.670,00
Eglê Maria Malucelli Scarante	035.835.789-61	39,19%	-	711.705	415.089	1.126.794,00
Fábio Malucelli Scarante	784.355.109-30	5,53%	-	158.963	-	158.963,00
Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves	802.194.389-00	5,53%	-	158.963	-	158.963,00
Total		100,00%	100	2.045.199	830.091	2.875.390,00

4. Autoriza-se a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para formalizar a transferência de participação na empresa BARIGUI IMÓVEIS LTDA., podendo praticar todos os atos cabíveis, inclusive assinar todos os documentos, declarações e formulários aplicáveis junto aos órgãos competentes; e

5. Fica aprovada a consolidação do Estatuto Social.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves, Secretária da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes.

EGLÊ MARIA MALUCELLI SCARANTE
Presidente

FABIANA MALUCELLI SCARANTE GONÇALVES
Secretária

F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ nº 03.617.020/0001-02

NIRE nº 41.300.316.937

04ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

• **ACIONISTAS**

Eglé Maria Malucelli Scarante

Fábio Malucelli Scarante

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves

Gustavo Scarante Gonçalves

Guilherme Scarante Gonçalves

Henrique Macedo Scarante

Ana Vitória Macedo Scarante

F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ Nº 03.617.020/0001-02

NIRE Nº 41.300.316.937

04ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - F.F.E. – ADMINISTRADORA DE BENS S/A é uma Companhia por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rua Padre Agostinho, nº 1.835, apto 1902, Bigorriho, CEP 80.710-000.

§1º - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior para realização das atividades da Companhia.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: atividades imobiliárias de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros; administração de bens próprios e a participação em outras sociedades como sócia quotista ou acionista.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.875.390,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa reais), dividido em 2.875.390 (duas milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentas e noventa) ações ordinárias, sendo 100 (cem) ações ordinárias nominativas Classe “A”, 2.045.199 (dois milhões, quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias nominativas Classe “B” e 830.091 (oitocentas e trinta mil, noventa e uma) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Composição Acionária	CNPJ/CPF	Part%	Ações Ord. Classe A	Ações Ord. Classe B	Ações Preferenciais	Part. R\$
Ernesto Scarante Sobrinho	005.224.149-15	49,76%	100	1.015.568	415.002	1.430.670,00
Eglé Maria Malucelli Scarante	035.835.789-61	39,19%	-	711.705	415.089	1.126.794,00
Fábio Malucelli Scarante	784.355.109-30	5,53%	-	158.963	-	158.963,00
Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves	802.194.389-00	5,53%	-	158.963	-	158.963,00
Total		100,00%	100	2.045.199	830.091	2.875.390,00

F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ Nº 03.617.020/0001-02

NIRE Nº 41.300.316.937

04ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§1º – Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º – Às ações ordinárias Classe “A” fica assegurado o direito exclusivo de voto em separado para:

- (a) preenchimento dos cargos de Diretoria; e
- (b) deliberação sobre a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra;

§3º - As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, mas gozarão das seguintes vantagens: (i) prioridade na distribuição de dividendos fixos; e (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

§4º - Nos aumentos de capital social da Companhia, poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei.

§5º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo determinado pela Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social.

§6º – O acionista que desejar alienar suas ações, ou parte delas deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

Capítulo III
Acordo de Acionistas

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ Nº 03.617.020/0001-02

NIRE Nº 41.300.316.937

04ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

**Capítulo IV
Da Administração**

**Seção I
Da Diretoria**

Artigo 7º - Compete à Diretoria a administração da Companhia, a qual é investida de todos os poderes necessários a administração da sociedade e a consecução do seu objeto social. A Diretoria da Companhia será composta de até 04 (quatro) membros, sendo todos Diretores, sem designação especial.

§Único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

Artigo 8º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

§2º - Em suas ausências ou impedimentos temporários os Diretores serão substituídos, de acordo com sua própria indicação, por outro Diretor.

§3º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

§4º - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ Nº 03.617.020/0001-02

NIRE Nº 41.300.316.937

04ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 10 -Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.

§1º - Compete aos Diretores da Companhia, individualmente:

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) executar os negócios e atividades da Companhia;
- d) supervisionar e decidir a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- e) implementar planos e orçamentos;
- f) acompanhar as atividades da Companhia sob o prisma negocial e
- g) instalar e presidir reuniões da Diretoria.

Artigo 11 - A representação da companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatal, abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques, títulos ou ordens de pagamento, assinatura de guias, certificados, faturas, duplicatas, requerimentos, recibos, notas promissórias, cartas, petições, defesas e documentos, bem como a prática de todos os atos relativos à administração ordinária dos negócios da Companhia, podendo para tanto assinar todos e quaisquer documentos pertinentes, poderão ser praticados por um Diretor, individualmente.

§ Único – A alienação, cessão de uso ou oneração de bens imóveis e bens do ativo permanente sob qualquer forma, assinatura de escrituras públicas ou quaisquer documentos relativos a transações com bens imóveis de propriedade da Companhia e/ou instituição de garantia real, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser submetidos à aprovação prévia pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto e, uma vez aprovados, poderão ser praticados por um Diretor, individualmente.

Artigo 12 - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 1 (um) Diretor, individualmente, devendo especificar os poderes conferidos, vedar substabelecimento, e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ nº 03.617.020/0001-02

NIRE nº 41.300.316.937

04ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§Único - As procurações outorgadas para representação “*ad judicium*”, ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e sem restrição quanto ao substabelecimento.

Artigo 13 - É vedado aos Diretores, procuradores e representantes da Companhia, a qualquer título, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma, inclusive, mas não se limitando a, prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou cauções, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

Capítulo V
Assembleias Gerais

Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- (d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (e) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (f) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- (g) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (h) Aumento de capital, com a incorporação ou capitalização de reservas em benefício de todos os acionistas;
- (i) fixar a remuneração da Diretoria;
- (j) abertura do capital;

F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ nº 03.617.020/0001-02

NIRE nº 41.300.316.937

04ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- (k) aumento de capital por subscrição, que não resulte de mera capitalização de reservas em benefício de todos os acionistas, exceto nos casos em que o patrimônio líquido da Companhia esteja negativo;
- (l) redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- (m) proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais; e
- (n) alienação, cessão de uso ou oneração, sob qualquer forma, de bens imóveis e bens do ativo permanente de propriedade da Companhia.

§Único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e o disposto no parágrafo segundo do artigo 5º deste Estatuto, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 19 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Capítulo VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.

Artigo 21 - Observado o disposto neste Capítulo VI, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ nº 03.617.020/0001-02

NIRE nº 41.300.316.937

04ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) será destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) 10% (dez por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
- c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Artigo 22 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida Assembleia Geral.

Artigo 23 - A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 24 - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

Capítulo VII
Conselho Fiscal

Artigo 25 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

F.F.E – ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ nº 03.617.020/0001-02

NIRE nº 41.300.316.937

04ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Capítulo VIII

Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 26 - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Capítulo IX

Disposições Gerais

Artigo 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável.

04ª AGE - FFE - Tranf Parti 03 12 2025 2- Barigui pdf
Código do documento cd4771e2-6c74-43f7-bab4-639257b71299



Assinaturas



Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves
fabianamsg@jmalucelli.com.br
Assinou

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves



EGLE MARIA MALUCELLI SCARANTE:03583578961
Certificado Digital
fabianamsg@jmalucelli.com.br
Assinou



Henrique Macedo Scarante
scarante92@gmail.com
Assinou



Ana Vittoria Macedo Scarante
anavittoria.scarante@hotmail.com
Assinou

Ana Vittoria Macedo Scarante



Gustavo Scarante Gonçalves
gustavo.scaranteg@gmail.com
Assinou

Gustavo Scarante Gonçalves



Guilherme Scarante Gonçalves
guilhermesg00@gmail.com
Assinou

Guilherme Scarante Gonçalves



Fábio M. Scarante
fscarante@onda.com.br
Assinou

Fábio M. Scarante

Eventos do documento

08 Dec 2025, 16:59:51

Documento cd4771e2-6c74-43f7-bab4-639257b71299 **criado** por VERIDIANA GEQUELIN (56e195ee-cf98-4f1d-9ec4-e3db98757043). Email:veridianag@jmalucelli.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-08T16:59:51-03:00

08 Dec 2025, 17:03:15

VERIDIANA GEQUELIN (56e195ee-cf98-4f1d-9ec4-e3db98757043). Email: veridianag@jmalucelli.com.br. **REMOVEU** o signatário **faer@onda.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-08T17:03:15-03:00

08 Dec 2025, 17:05:02

Assinaturas **iniciadas** por VERIDIANA GEQUELIN (56e195ee-cf98-4f1d-9ec4-e3db98757043). Email: veridianag@jmalucelli.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-08T17:05:02-03:00

08 Dec 2025, 17:12:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EGLE MARIA MALUCELLI SCARANTE:03583578961
Assinou Email: fabianamsg@jmalucelli.com.br. IP: 177.92.105.86 (177-92-105-86.regusnet.com porta: 55664).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=EGLE MARIA MALUCELLI
SCARANTE:03583578961. - DATE_ATOM: 2025-12-08T17:12:11-03:00

08 Dec 2025, 17:12:37

GUSTAVO SCARANTE GONÇALVES **Assinou** - Email: gustavo.scaranteg@gmail.com - IP: 179.130.62.115
(179-130-62-115.user.vivozap.com.br porta: 12602) - **Geolocalização: -25.4307522 -49.2966177** - Documento de
identificação informado: 084.421.319-57 - DATE_ATOM: 2025-12-08T17:12:37-03:00

08 Dec 2025, 17:13:59

FABIANA MALUCELLI SCARANTE GONÇALVES **Assinou** - Email: fabianamsg@jmalucelli.com.br - IP: 177.92.105.86
(177-92-105-86.regusnet.com porta: 54682) - Documento de identificação informado: 802.194.389-00 -
DATE_ATOM: 2025-12-08T17:13:59-03:00

08 Dec 2025, 17:16:07

FÁBIO M. SCARANTE **Assinou** - Email: fscarante@onda.com.br - IP: 177.0.170.250 (177-0-170-250.user3p.v-
tal.net.br porta: 34512) - **Geolocalização: -25.4414 -49.2856** - Documento de identificação informado:
784.355.109-30 - DATE_ATOM: 2025-12-08T17:16:07-03:00

08 Dec 2025, 17:17:47

ANA VITTORIA MACEDO SCARANTE **Assinou** - Email: anavittoria.scarante@hotmail.com - IP: 177.0.170.250
(177-0-170-250.user3p.v-tal.net.br porta: 21728) - Documento de identificação informado: 103.533.549-29 -
DATE_ATOM: 2025-12-08T17:17:47-03:00

08 Dec 2025, 17:28:31

GUILHERME SCARANTE GONÇALVES **Assinou** - Email: guilhermesg00@gmail.com - IP: 179.130.62.115
(179-130-62-115.user.vivozap.com.br porta: 63854) - **Geolocalização: -25.430687654706865 -49.29701039757963**
- Documento de identificação informado: 084.421.389-60 - DATE_ATOM: 2025-12-08T17:28:31-03:00

08 Dec 2025, 17:31:55

HENRIQUE MACEDO SCARANTE **Assinou** - Email: scarante92@gmail.com - IP: 177.52.102.115 (177.52.102.115
porta: 45006) - Documento de identificação informado: 088.592.519-07 - DATE_ATOM: 2025-12-08T17:31:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a55cb9babf1862dd34ce66bf1294cfbb0384f2fe722ed30ddaea387bff6b151e

(SHA512):131353f88a034eb3a11f00a1f675a6fa654cd7d4df6b569264534d5cc60c17b5c3178a98d933125de09ef2bc6be52409d4693de8192c93b97f249a8f79c766e0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

